



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**L E I N° 604/11, de 02 de agosto de 2011.**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir um  
Crédito Suplementar no valor de R\$  
200.000,00 e, dá outras providências.”**

**CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA**, Prefeito Municipal de  
CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono  
e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito  
Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), classificado sob seguinte  
dotação orçamentária:

0601 – SECRETARIA DA AGRICULTURA  
20.605.0032.2017 – Apoio ao Pequeno Agricultor  
3.3.90.3200000000 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITO....617.. R\$ 200.000,00

**Art. 2º** - Servirá de recurso para cobertura do Crédito autorizado  
pelo artigo anterior, parte do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do  
exercício de 2010, no valor de R\$ 110.000,00 e, a redução total e/ou parcial das seguintes  
dotações orçamentária.

0201 – GABINETE DO PREFEITO  
08.244.0010.1001 – Transf. De Auxílios e/ou Subvenções  
3.3.50.4300000000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS .....203 ..... R\$ 20.000,00

0401 – SECRETARIA DE FINANÇAS  
04.123.0009.2008 – Manutenção Secretaria de Finanças  
4.4.90.5200000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE....409... R\$ 10.000,00

0501 – SECRETARIA DE OBRAS E INTERIOR  
15.452.0027.1031 – Pavimentação de Vias Urbanas  
4.4.90.5100000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES .....525 ..... R\$ 50.000,00

15.452.0027.1034 – Construção paradas de Ônibus  
4.4.90.5100000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES .....525 ..... R\$ 10.000,00  
TOTAL ..... R\$ 200.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO  
VALE, em 02 de agosto de 2011.

**CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**RUBEN KUHN**  
Coordenador Geral da Administração